

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — A Oficial de Justiça, *Paula Silva*. 3000213771

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 714/06.ITYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedora — Vermundos — Viagens e Turismo, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, no Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 3 de Julho de 2006, pelas 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Vermundos — Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Praceta da Juventude, lote 2, 1.º, direito, Quinta do Conde, Sesimbra.

São administradores do devedor, César Augusto Fariñas de Oliveira, com endereço na Rua de Alexandre Herculano, 7, 3.º, esquerdo, Lisboa, Maria Angélica de Oliveira Bacharel, com endereço na Rua de Alexandre Herculano, 7, 3.º, esquerdo, Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado a Dr.ª Maria Alexandra d'Oliveira Campos Santos; com endereço na Rua de Azedo Gneco, 80, 1.º, D, 1350-039 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 19 de Setembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do re-

latório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 3000213714

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho

Por despacho de 17 de Julho de 2006 do vice-reitor, proferido por delegação:

Sara Rodrigues Crispim Carvalhal — renovado por mais um ano, o seu contrato como monitora desta Faculdade, a partir de 1 de Outubro de 2006.

20 de Julho de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

3000213731

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Edital

João Carlos Gomes Clemente, vereador do Pelouro de Obras Particulares e Loteamentos da Câmara Municipal de Águeda, faz público que se encontra aberto, pelo período de 15 dias, o inquérito público, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, acerca da alteração ao alvará de loteamento n.º 4/90, sito na Rua do Campolinho, na freguesia de Trofa, em nome de Carla Sofia Pinho Ferreira.

Mais se torna público que o referido loteamento se encontra exposto no Gabinete de Atendimento desta Câmara Municipal.

E para constar se publica este e outros editais de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

30 de Junho de 2006. — O Vereador, com competência delegada, *João Clemente*. 3000210706

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Alteração a loteamento urbano n.º 4/96 Torrão — Zona H2

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 22 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objecto a alteração ao projecto do loteamento denominado Zona H2, sito na localidade e freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal.

A proposta de alteração ao loteamento visa assegurar a flexibilização das áreas construtivas destinadas a anexos, até ao máximo de 70 m²,